



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

CONTRATO N.º 090/2022.
TERMO DE ADITAMENTO: 2º (Processo nº 090.2022/01)

Termo de Aditamento ao contrato n.º 090/2022, celebrada entre o Fundo Municipal de Educação do Município de Colares/PA e a empresa Obra das Filhas do Amor de Jesus Cristo, que tem por objeto Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Educação do município de Colares/PA.

Pelo presente instrumento, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.328.155/0001-85, com sede na Trav. Deodoro da Fonseca, s/n, Jangolândia – Colares/PA, CEP: 68.785-000, representada legalmente pela Secretário Municipal Sr. ÁLVARO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA, RG: nº 4016333/SSP-PA e CPF nº 705.757.382-00, residente e domiciliado (a) neste Município, doravante denominada LOCATÁRIO, e do outro lado, a OBRAS DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO, CNPJ nº 07.805.765/0001-48, com sede na Rua Deodoro da Fonseca, s/nº, Bairro Centro, Colares/PA - CEP: 68.785-000, neste ato representado pela Sra. Maria Aurimar de Andrade Silva, inscrito no CPF nº 060.116.913-15 e RG nº 2633128 SPDF, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Ledo, nº 1535, Fortaleza/CE, E-mail: iraurimar@hotmail.com, telefone: (61) 3385-6317, (61) 99297-2377 (61) 3253-4082, denominado LOCADOR, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 029/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O locatário e o locador têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 090/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo é a alteração contratual, referente a cláusula da vigência, prorrogando a vigência, pelo período de 03 (três) meses, referente a cláusula da condição de pagamento, referente a cláusula dos recursos, conforme estabelecido no contrato nº 090/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
--

2. A CONTRATADA obriga-se a locar o imóvel, localizado na Rua Deodoro da Fonseca, s/nº, Bairro Centro, Colares/PA - CEP: 68.785-000, para o funcionamento da Secretaria de Educação, conforme previsto na cláusula terceira do instrumento contratual, por mais 03 (três) meses, pelo montante de R\$ 10.669,62 (Dez mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 3.556,54 (três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

2.1 Juntamente com este termo de aditamento, fica reajustado, conforme previsto na Cláusula sexta, através do IPCA, que deverá ser o índice utilizado como reajuste neste termo e nos demais, caso necessário, tendo um acréscimo de R\$ 144,34 (cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), equivalente a 4,23% do IPCA acumulado nos últimos 12 meses no valor inicial pactuado, totalizando um valor mensal de R\$ 3.556,54 (três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

2.2 Fica alterado o prazo de pagamento da locação do imóvel, conforme previsto na cláusula quarta do contrato já mencionado, passando de até o 10º dia de cada mês para até o 5º dia de cada mês.

2.3 Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de **20/07/2024 a 19/10/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Educação, e encontra amparo legal no inciso II, artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, referente ao prazo e as demais alterações por acordo entre as partes, conforme prevê o inciso II, alínea b, do art. 65 da lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, devidamente apropriada no elemento de despesa

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

12.122.0012.2.126 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.

15001001 – Receita de Imposto e Trans. Educação

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colares/PA, 18 de julho de 2024.

ALVARO
NAZARENO
OLIVEIRA DA SILVA

Assinado de forma digital por
ALVARO NAZARENO OLIVEIRA
DA SILVA
Dados: 2024.07.18 16:19:46
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Álvaro Nazareno Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Locatário



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL



Documento assinado digitalmente

MARIA AURIMAR DE ANDRADE SILVA
Data: 19/07/2024 14:55:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

OBRAS DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO
CNPJ nº 07.805.765/0001-48
Locador